



Prefeitura Municipal de Carvalhos



LEI MUNICIPAL DE Nº1.362 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Inserir no Orçamento Vigente a Natureza da Despesa que menciona e dá outras providências

A Câmara Municipal de Carvalhos, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, as seguintes naturezas de despesa:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Carvalhos	
UNIDADE 01 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
Sub Unidade 00 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
2.01.00.04.122.0002.0095-100 – 3.3.50.41.00 Contribuições à	
AMPAR.....	R\$10.800,00
Total Sub Unidade 01	R\$10.800,00
Total da Unidade 08	R\$10.800,00
Total da Instituição 02	R\$10.800,00
Total acrescido	R\$10.800,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do art. 43 da Lei Federal nº4.320, a saber:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Carvalhos	
UNIDADE 04 – Serviços de Obras e Urbanismo	
Sub Unidade - 00 – Serviços de Obras e Urbanismo	
2.04.00.15.122.0002.0043-100 – 3.3.90.30.00 Desenvolvimento da	
Infraestrutura de transportes	R\$ 9.000,00
Total da Sub unidade 00	R\$ 9.000,00
Total da Unidade 04	R\$ 9.000,00

Unidade 10 Serviço de Estradas e Rodagem	
Sub Unidade 00 – Serviço de Estradas e Rodagem	
2.10.00.26.782.0015.2.0078-100- 3.3.90.30.00 Desenvolvimento da	
Estrutura de Transportes.....	R\$1.800,00
Total Sub Unidade 00	R\$1.800,00
Total da Unidade 10	R\$1.800,00
Total da instituição 02	R\$10.800,00
Total Geral Anulado	R\$10.800,00

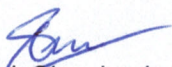


Prefeitura Municipal de Carvalhos



Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data da sua publicação.

Carvalhos, 29 de Outubro de 2021.


Valmir Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

29 / 10 / 20 21

